



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08  
DE 04 DE AGOSTO DE 2003**

**ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA BEM  
PATRIMONIAL.**

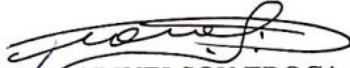
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer valor limitador para bens a serem considerados como integrantes do Sistema de Patrimônio.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Todo bem cujo valor seja superior ou igual a R\$ 50,00 será inserido como bem patrimonial, constando do devido controle.


**Art. 2º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
VER. ADINELSON TROCA  
PRESIDENTE

  
VER. WILSON B.D.SILVA  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VERª. SURAMA E. MACHADO  
1ª SECRETÁRIA

  
VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA  
2º VICE-PRESIDENTE

  
VER. CLÁUDIO C. DIAZ  
2º SECRETÁRIO